



PUBLICADO EM PLACAR

Em

4 18 103

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 247, DE 4 DE Agosto DE 2003.

Designa data da I Conferência Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Palmas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município combinado com a Portaria GM nº 879, de 8 de maio de 2002, que convoca a I Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica,

Considerando, que a Assistência Farmacêutica engloba atividades relacionadas a seleção, padronização, aquisição, armazenagem, estocagem, distribuição e dispensação de medicamentos, atividades essas essenciais ao apoio das ações de saúde,

Considerando, a necessidade de implementar a Política de Assistência Farmacêutica no Município,

Considerando, que o Controle Social é exercido pela participação da comunidade na busca de soluções para a saúde forte, democrática e solidária,

Considerando, que finalmente em 2003 será realizada a I Conferência Nacional de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, sendo necessário eleger delegados para participar da Conferência Estadual e posteriormente da Conferência Nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o dia 7 de agosto de 2003, para realização da I Conferência Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Palmas, que abordará o seguinte tema: **Efetivando o Acesso, a Qualidade e a Humanização na Assistência Farmacêutica com Controle Social.**

Parágrafo único. Os representantes dos seguimentos presentes elegerão os Delegados durante o dia 7 de agosto de 2003, para participarem da Conferência Estadual.

Art. 2º O evento tem os seguintes objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

I - analisar a situação da Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no Município e temas correlacionados;

II - debater sobre a qualidade dos serviços e produtos dentro da assistência farmacêutica no âmbito municipal;

III - debater a formação e capacitação de recursos humanos;

IV - debater a relação dos setores públicos e privados de saúde;

V - definir estratégias para a efetivação do acesso, da qualidade e da humanização na Assistência Farmacêutica com controle social;

VI - elaborar propostas para as etapas Estadual e Nacional da Conferência de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Fica nomeada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Palmas, presidida pela Secretária Municipal da Saúde de Palmas e integrada pelos membros:

I - governamentais:

Adriana Karla Nunes Barbuio Marinho de Oliveira;

II - prestadores de serviços:

Maria Alice de Araújo;

Hélio Hermenegildo Marques Maués;

III - trabalhadores do SUS:

João Batista Rego;

Múcio Guilherme Moreira de Oliveira;

Gustavo Jaime Perpétuo Coelho;

Carmem Íres Tolentino de Almeida;

IV - usuários:

Mário Benício Santos;

Antonia das Dores Pereira;

Maria do Socorro Aires Loureiro;

João Cardoso Lima, *Ubaldo*.

Art. 4º Compete a Comissão Organizadora:

I - coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros do evento;

II - elaborar o Regimento Interno da Conferência;

III - propor os nomes dos expositores e o temário central da etapa municipal, bem como documentos técnicos e textos de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos segmentos envolvidos, bem como o local de realização da Conferência;

V - designar os integrantes das Comissões Temáticas e de programação, comunicação social, articulação e mobilização, organização e relatoria;

VI - aprovar o relatório final da Conferência, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Saúde para sua deliberação e para Secretaria Estadual de Saúde, bem como, promover a sua publicação e divulgação.

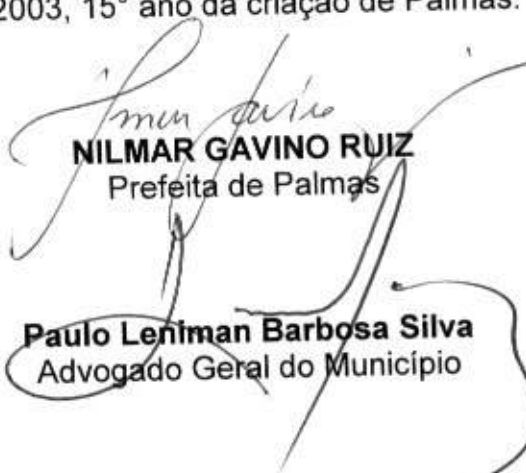
Art. 5º Fica autorizada a alocação de recurso no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do Fundo Municipal de Saúde para a realização da I Conferência Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Palmas.

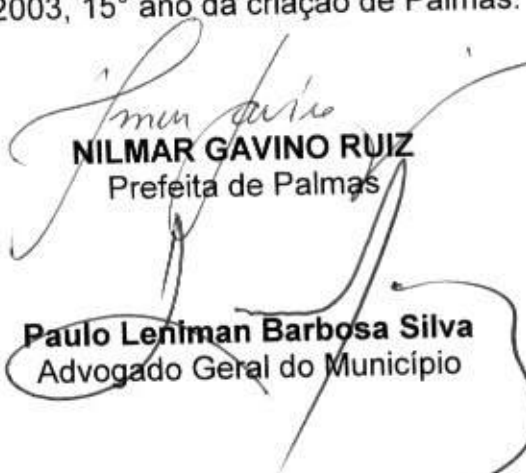
Art. 6º Eleger Delegados para representarem o Município nas Conferências Estadual e Nacional.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 4 dias do mês de agosto de 2003, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município